

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, de 10 DE fevereiro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre proibição de eventos no Carnaval 2022 por motivo do "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Chã de Alegria-PE, em virtude da emergência de saúde pública e Decreto do Governo do Estado N 52.249 de 08/02/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto Estadual n. 50.900, de 25 de junho de 2021 e o Decreto Estadual n. 51.488, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a situação atual com relação a vacinação da população e surgimento de novas variantes do COVID 19;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do estado de Pernambuco Nº 52.249 de 08/02/2022.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus e da proteção da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica de acordo com Decreto Municipal Nº 070/2021 de 29/11/2021, Decreto Municipal Nº 012/2022 de 10/02/2022 e Decreto do Governo do Estado Nº 52.249 de 08/02/2022, cancelado o CARNAVAL DE 2022 no Município de Chã de Alegria – PE, e vedado realização de qualquer evento relacionado a festividades com relação a Carnaval ou outra finalidade no Município em espaços públicos ou privados.

Parágrafo Único – Com finalidade de se evitar aglomerações de pessoas, fica proibido à utilização de carro de som, paredão e equipamentos similares em funcionamento mesmo que parados em Bares,

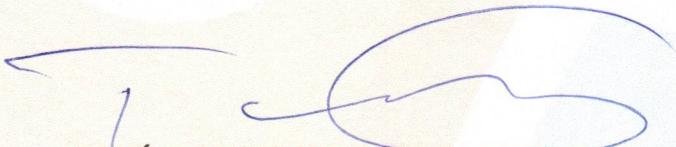
Restaurantes, Lanchonetes e similares, como também desfiles de agremiações ou blocos carnavalescos em todo território do Município no período de 25/02/2022 à 02/03/2022.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotaram todas as medidas necessárias ao atendimento e aplicação deste Decreto.

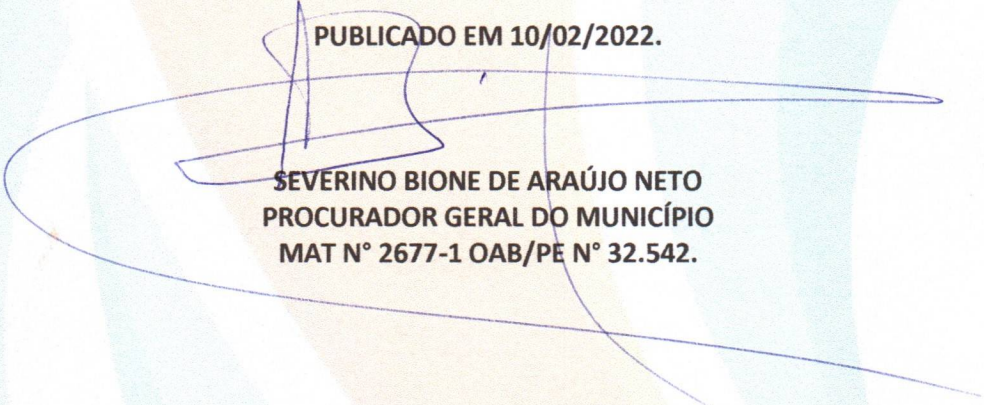
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos durante as datas comemorativas do Carnaval 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chã de Alegria, 10 de fevereiro de 2022.



TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito



PUBLICADO EM 10/02/2022.

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MAT Nº 2677-1 OAB/PE Nº 32.542.